PROJETO DE LEI Nº 048/2026

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alto Alegre aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Alto Alegre autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 256.300,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais), que será distribuído nas seguintes classificações Econômicas e Funcionais:

02 – Poder Executivo
02.07 – Departamento Municipal de Educação
02.07.01 – Fundo Municipal de Educação
Clas. Funcional: 12.361.0040.2102.05.262,003
Categoria Econômica: 3.1.90.11.00
Valor: R$ 83.000,00

02 – Poder Executivo
02.07 – Departamento Municipal de Educação
02.07.01 – Fundo Municipal de Educação
Clas. Funcional: 12.361.0040.2102.05.262,003
Categoria Econômica: 3.1.90.13.00
Valor: R$ 21.300,00

02 – Poder Executivo
02.07 – Departamento Municipal de Educação
02.07.01 – Fundo Municipal de Educação
Clas. Funcional: 12.365.0040.2107.05.262,003
Categoria Econômica: 3.1.90.11.00
Valor: R$ 81.000,00

02 – Poder Executivo
02.07 – Departamento Municipal de Educação
02.07.01 – Fundo Municipal de Educação
Clas. Funcional: 12.365.0040.2107.05.262,003
Categoria Econômica: 3.1.90.13.00
Valor: R$ 21.000,00

02 – Poder Executivo

02.07 – Departamento Municipal de Educação
02.07.01 – Fundo Municipal de Educação
Clas. Funcional: 12.365.0040.2109.05.262,003
Categoria Econômica: 3.1.90.11.00
Valor: R$ 40.000,00

02 – Poder Executivo
02.07 – Departamento Municipal de Educação
02.07.01 – Fundo Municipal de Educação
Clas. Funcional: 12.365.0040.2109.05.262,003
Categoria Econômica: 3.1.90.13.00
Valor: R$ 10.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo, serão efetivadas nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 2º - A cobertura do Crédito Suplementar, a ser aberto de que trata o artigo anterior, será feita com recursos oriundos de anulação parcial da seguinte dotação consignada no Orçamento vigente:

02 – Poder Executivo
02.07 – Departamento Municipal de Educação
02.07.01 – Fundo Municipal de Educação
Clas. Funcional: 12.361.0040.1.073.05.262,003
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00
Ficha: 482
Valor: R$ 71.000,00

02 – Poder Executivo
02.07 – Departamento Municipal de Educação
02.07.01 – Fundo Municipal de Educação
Clas. Funcional: 12.361.0040.2102.05.262,003
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00
Ficha: 453
Valor: R$ 185.300,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,
Em 04 de novembro de 2026.
97 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal

M E N S A G E M

Projeto de Lei nº 048/2026

Senhor Presidente e nobres pares,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 048/2026, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 256.300,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais), destinado ao Departamento Municipal de Educação.

O crédito tem por finalidade possibilitar a inclusão de dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com vencimentos e vantagens fixas e obrigações patronais dos profissionais da educação, abrangendo as etapas do Ensino Fundamental e da Educação Infantil para aplicação do recurso VAAR-Complementação, uma transferência de recursos de complementação da União ao FUNDEB.

A abertura do crédito será custeada mediante anulação parcial de dotações orçamentárias do próprio Departamento Municipal de Educação, no valor correspondente, permitindo a readequação da programação orçamentária às necessidades da Administração Municipal, sem alteração do montante global do orçamento.

Diante do exposto, considerando a necessidade de adequação orçamentária para assegurar o atendimento das despesas do Departamento Municipal de Educação, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando sua aprovação.

Respeitosamente,

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal

À
Vossa Excelência, o Senhor
Rogério dos Santos Laranjeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre – SP